



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.155

DE 15 DE MARÇO DE 2005.

“Dispõe sobre red denominação de logradouro público”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica red denominada rua VEREADOR FRANCISCO LOPES DA SILVA, a rua ELIAS FAUSTO, situada na Vila Santa Terezinha no Distrito de Jordanésia.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de março de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

★